



Câmara Municipal de Guaratuba

PROJETO DE LEI nº 638/2017

DATA -

EMENTA - Dispõe sobre alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 1406 de 10 de Maio de 2010 que trata sobre o refinanciamento de débitos não tributários -REFIS -DNT.

Os Vereadores no final assinados, usando de suas atribuições regimentais, apresentam à deliberação do Plenário, o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º - O § 4º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.406 de 10 de Maio de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º - A presente lei aplicar-se-á aos débitos oriundos de decisões administrativas da Câmara Municipal de Guaratuba, determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou ainda, de decisões judiciais que imputem a pessoas físicas ou jurídicas o dever de reparar, ressarcir ou indenizar o erário municipal.

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratuba, 05 de Outubro de 2017.

João Almir Troyner
Vereador

Itamar C. da Silveira Junior
Vereador
Vice-Presidente

Nei José de Barros Stoqueiro
Vereador

Claudio Nazário da Silva
Vereador

Maria da Silva Batista
Vereadora

Alex Elias Antun
Vereador
2º Secretário

Mordecal Magalhães de Oliveira
Presidente

Vilson Kruger da Luz
Vereador

Laudi C. de Santi (Tato)
Vereador

Sergio Alves Braga
1º Secretário